

## PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Ofício “S” (OFS) nº 25, de 2017, da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos, que *encaminha o relatório sobre o andamento dos empreendimentos e demais ações desenvolvidas no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos, referente ao ano de 2016, em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 2º, da Lei nº 13.334, de 2016.*

RELATOR: Senador **ELMANO FÉRRER**

### I – RELATÓRIO

Vem para análise desta Comissão o Ofício “S” nº 25, de 2017, de autoria da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos – SPPI, que encaminha relatório sobre o andamento dos empreendimentos e demais ações desenvolvidas no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos, em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 2º, da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016:

§ 2º Cabe à SPPI enviar ao Congresso Nacional, até 30 de março do ano subsequente, relatório detalhado contendo dados sobre o andamento dos empreendimentos e demais ações no âmbito do PPI, ocorridos no ano anterior.

O Programa de Parcerias de Investimentos – PPI é destinado à ampliação e fortalecimento da interação entre o Estado e a iniciativa privada por meio da celebração de contratos de parceria para a execução de empreendimentos públicos de infraestrutura e de outras medidas de desestatização.



De acordo com a Lei nº 13.334, de 2016, podem integrar o PPI:

- I. os empreendimentos públicos de infraestrutura em execução ou a serem executados por meio de contratos de parceria celebrados pela administração pública direta e indireta da União;
- II. os empreendimentos públicos de infraestrutura que, por delegação ou com o fomento da União, sejam executados por meio de contratos de parceria celebrados pela administração pública direta ou indireta dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; e
- III. as demais medidas do Programa Nacional de Desestatização a que se refere a Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.

## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104 do Regimento Interno, compete a esta Comissão a análise da presente matéria.

O relatório ora analisado trata das principais ações e trabalhos no âmbito da Secretaria do Programa de Parcerias de Investimento do Governo Federal, até 31 de dezembro de 2016.

Além das ações do PPI, tendo em vista que o Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos – CPPI assumiu o as atribuições do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – GGP, o relatório também relata as ações das Parcerias Público Privadas – PPP do período de 2013 a 2015, conforme previsto no art. 14, § 5º, da Lei nº 11.079, de 2004, e as Resoluções nº 7, de 10 de maio de 2016, e nº 8, de 26 de dezembro de 2016, do GGP.

Inicialmente, com o fito de alcançar os objetivos do PPI, o CPPI editou a Resolução nº 1, de 13 de setembro de 2016, que estabeleceu diretrizes gerais e estratégicas a serem adotadas pelos órgãos e entidades da administração pública federal no processo de contratação de



empreendimentos do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

De acordo com o relatório, a referida Resolução nº 1 contém diretrizes extraídas do debate técnico entre Governo, as agências reguladoras, os órgãos de controle e o mercado, e busca conferir segurança jurídica, estabilidade regulatória, além de promover a modernização da governança necessária à criação do ambiente propício à concretização dos investimentos privados.

Ademais, ainda de acordo com o relatório, a Resolução fixou normas de governança inspiradas nas melhores práticas internacionais, voltadas à otimização da utilização dos recursos humanos nos diversos órgãos e entidades da administração pública, por meio da homogeneização de procedimentos básicos, regras e diretrizes relacionadas aos procedimentos de licitação e celebração de contratos de parceria.

O CPPI qualificou, em sua primeira reunião realizada em 13 de setembro de 2016, trinta e quatro empreendimentos para integrarem o Programa. Destes, onze são na área de Transporte; dezenove na área de Energia, Petróleo e Gás e Mineração; um de Venda de Ativos; e três de Saneamento.

Na área de transporte foram eleitos os aeroportos de Porto Alegre, Salvador, Florianópolis e Fortaleza; terminais de combustíveis de Santarém (STM 04 e 05); terminal de trigo do Rio de Janeiro; as rodovias BR-364/365/GO/MG e BR-101/290/386/448/SC/RS; as ferrovias EF-151/SP/MG/GO/TO – Norte-Sul, EF-170 MT/PA – Ferrogrão e EF-334 BA – FIOL.

Na área de energia, petróleo e gás e mineração, foram eleitos 19 empreendimentos, quais sejam: Companhia Energética de Goiás; quarta rodada de licitações de campos marginais de petróleo e gás natural (campos terrestres) sob o regime de concessão; décima quarta rodada de licitações de blocos exploratórios de petróleo e gás natural sob o regime de concessão; segunda rodada de licitações sob o regime de partilha de produção (áreas unitizáveis); direitos minerários de fosfato de Miriri, nos Estados de Pernambuco e da Paraíba; direitos minerários de cobre, chumbo e zinco de Palmeirópolis, no Estado de Tocantins; direitos minerários de carvão de Candiota, no Estado do Rio Grande do Sul; direitos minerários de cobre de



Bom Jardim de Goiás, no Estado de Goiás; Amazonas Distribuidora de Energia S.A. e a concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica da qual era titular; Boa Vista Energia S.A. e as concessões do serviço público de distribuição de energia elétrica da qual era titular e da área sob sua atual responsabilidade temporária; Companhia de Eletricidade do Acre e a concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica da qual era titular; Companhia Energética de Alagoas e a concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica da qual era titular; Companhia de Energia do Piauí e a concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica da qual era titular; Centrais Elétricas de Rondônia S.A. e a concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica da qual era titular; e Concessões de geração das usinas hidrelétricas de São Simão, Volta Grande, de Miranda, de Pery e de Agro Trafo.

Na área de Saneamento, foram incluídas a Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro – Cedae; a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – Caerd; e a Companhia de Saneamento do Pará – Cosanpa.

Também foi retomado o processo de desestatização do serviço público de Loteria Instantânea Exclusiva – Lotex.

No que tange à execução do PPI, ainda em 2016 foi leiloada a Companhia Energética de Goiás. Em 2017 já foram leiloados, conforme havia sido previsto no relatório, todos os quatro aeroportos e os terminais de combustíveis de Santarém e o terminal de trigo do Rio de Janeiro.

Na área de petróleo e gás natural, também em 2017, já foi realizado o Leilão para a concessão de nove campos marginais em bacias sedimentares dos estados do Rio Grande do Norte, Bahia e Espírito Santo (corresponde à quarta rodada de licitações de campos marginais de petróleo e gás natural).

O relatório aponta que os compromissos previstos para o ano de 2016, com foco na criação do programa e aperfeiçoamento legal, foram atendidos e que o ano de 2017 será focado no monitoramento e inovação em políticas, bem como nos leilões. O ano de 2018 será focado na consolidação do programa e nos leilões.



Dentro das frentes que visam incrementar a interlocução com agentes do mercado e da sociedade civil, o relatório destaca a realização sistemática de encontros e de eventos destinados a promover o PPI e a trocar experiências.

Para ampliar a competitividade dos leilões, há a informação de que diversas iniciativas foram executadas mirando operadores e investidores de outros países. Em conjunto com órgãos finalísticos, a Secretaria do PPI participou de *roadshows* em diversos países.

O relatório tece também algumas considerações sobre desafios que as empresas

Dentro dessa perspectiva, e a fim de propiciar maior participação da iniciativa privada, foi editado o Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, que permite às empresas participantes do PPI emitir debêntures incentivadas.

Com o fito de viabilizar o aporte nos projetos de PPI de recursos em moeda estrangeira, há também atuação da SPPI, em conjunto com órgãos da Administração Federal, no sentido de estudar e desenvolver mecanismos para minimizar risco cambial sobre esses recursos nos contratos de parceria.

É estudado também a possibilidade de adoção de gatilhos contratuais condicionados à obtenção, pelos concessionários, dos financiamentos para os projetos.

Quanto à divulgação de informações, a SPPI informa a consolidação da página da internet do PPI, denominada “projeto crescer”.

Como já dito anteriormente, além das ações do PPI, há também o Relatório de Desempenho dos Contratos de Parcerias Público-Privadas Federais.

O relatório trata do contrato de concessão administrativa celebrado entre os membros do Consórcio Datacenter, firmado pelo Banco do Brasil e Pela Caixa Econômica Federal, e a GBT S.A. Concessionária de Infraestrutura Predial e de Serviços de TI, único contrato do tipo PPP em execução. A duração do contrato é de 15 anos. O investimento na construção do Complexo totaliza R\$ 330.654.573 e as despesas com serviços de



gerenciamento, manutenção e operação da infraestrutura predial totalizam R\$ 776.148.090.

### III – VOTO

Ante o exposto, votamos no sentido de que esta Comissão tome conhecimento do teor do Ofício “S” nº 25, de 2017, e proceda ao seu posterior arquivamento.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/17226.46184-13